

Definição metodológica relativa ao desenvolvimento e implementação do modelo de custeio de terminação móvel

Resposta da Optimus à consulta pública promovida pelo ICP - ANACOM

Optimus - Comunicações, S.A.

13-05-2011

Índice

I.	Introdução	3
II.	Comentários Prévios	4
1.	A urgência de garantir a descida das tarifas em 2011	4
1.1	Os motivos	4
III.	Comentários Específicos	4
1.	Adopção da metodologia “bottom-up LRIC Puro”	5
2.	Operador	7
2.1	Tipo de operador	7
2.2	Cobertura modelada	9
2.3	Escala mínima eficiente	9
2.4	Obtenção de escala mínima eficiente	9
3.	Tecnologia	11
3.1	Rede rádio e atribuição de espectro	11
3.2	Valor do espectro	11
3.3	Rede de comutação a modelar	12
3.4	Rede de transmissão a modelar	13
3.5	Metodologia de topologia da rede	13
3.6	Dimensionamento da rede	13
4.	Serviços disponibilizados	14
4.1	Serviços modelados	14
4.2	Volume de tráfego	14
4.3	Migração da rede de acesso 2G para 3G	15
4.4	Custos retalhistas e grossistas	15
5.	Implementação	16
5.1	Incremento relevante	16
5.2	Metodologia de depreciação de activos	16
5.3	Horizonte temporal	17
5.4	Remuneração do custo de capital	17

I. Introdução

O presente documento constitui a resposta da Optimus – Comunicações, SA, doravante Optimus, à consulta pública promovida pelo ICP – ANACOM sobre a definição metodológica relativa ao desenvolvimento e implementação de um modelo de custeio de terminação móvel.

Faz parte integrante da resposta da Optimus o documento da Nera Consulting "*NERA Comments on Analysys Proposed LRIC Modelling Concepts*" que se junta em anexo. Embora o documento da Nera Consulting não reflecta necessariamente a opinião da Optimus, constitui um contributo independente e enriquecedor da discussão relativa às opções metodológicas a seguir no desenvolvimento e implementação do modelo de custeio e, por isso, deverá ser tido em devida conta.

As posições da Optimus são reflectidas no texto principal do documento e resultam da informação disponível até ao momento, pelo que, ressalva-se desde já, poderão evoluir em função de informação adicional que venha a ser conhecida posteriormente.

II. Comentários Prévios

A consulta pública em análise faz parte integrante do processo que visa dar cumprimento ao ponto 2 da deliberação do ICP – ANACOM de 18 de Maio de 2010 relativa ao controlo de preços a aplicar no âmbito dos mercados grossistas de terminação em redes móveis individuais.

No âmbito da referida decisão, o ICP – ANACOM determinou a revisão dos preços grossistas de terminação nas redes móveis em 2011, de modo a permitir novas descidas dos preços de terminação a partir de Novembro do corrente ano, tendo em conta os resultados de um modelo de custeio baseado, por sua vez, na metodologia constante da Recomendação da CE Europeia (CE) sobre Terminações, de Maio de 2009.

1. *A urgência de garantir a descida das tarifas em 2011*

1.1 Os motivos

[Início de Informação Confidencial – IIC]

.....

[Fim de Informação Confidencial – FIC]

III. Comentários Específicos

De seguida expõem-se os comentários específicos às posições apresentadas pelo ICP – ANACOM, os quais serão apresentados de acordo com a ordem que surgem no documento de consulta.

1. Adopção da metodologia “bottom-up LRIC Puro”

O ICP-ANACOM entende que o modelo de custeio de terminação móvel a desenvolver, assente numa metodologia de custos incrementais de longo prazo prospectivos, deverá ser consistente com a Recomendação da CE, ou seja, deverá passar pela adopção de uma metodologia “bottom-up” LRIC na variante designada por “LRIC Puro”.

Não obstante alguns considerandos sobre as opções específicas relativas à implementação detalhados nos pontos seguintes, a Optimus concorda que a utilização de um modelo “LRIC puro”, consistente com a Recomendação da CE, é a que melhor se adequa à realidade portuguesa.

A definição das tarifas de terminação nas redes móveis com base num modelo “LRIC puro” implicará (tal como sucedido noutros países onde esta tipologia modelo foi desenvolvida), do ponto de vista prático e imediato, uma redução substancial dos preços grossistas de terminação face aos níveis praticados actualmente.

Ora, a descida de preços de terminação nas redes móveis atenua o alcance das distorções de mercado provocadas pelas tarifas de terminação que se têm verificado em Portugal e já mencionadas no capítulo anterior. Por um lado, o incentivo para a prática de preços de retalho excessivamente diferenciados será atenuado. Por outro lado, os operadores de menor dimensão, incluindo a Optimus, terão maior capacidade de combater as estratégias comerciais seguidas pelos operadores de maior dimensão de aprofundamento dos efeitos de rede característicos do sector. Adicionalmente, a subsídição dos operadores de maior dimensão pelos de menor dimensão deixará de ser (tão) relevante¹. Estes efeitos de uma descida substancial das tarifas grossistas de terminação maximizada pela adopção de um modelo do tipo “bottom-up” na sua variante “LRIC puro” contribuirão para um maior equilíbrio do jogo concorrencial, o que terá obviamente reflexos positivos nos consumidores a prazo.

Precisamente por o método de custeio do tipo bottom-up LRIC na variante “LRIC puro” ser o que mais potencia a diminuição das distorções de mercado provocadas pelos preços grossistas de terminação, este método é o recomendado pela Comissão no âmbito da Recomendação relativa ao tratamento regulatório das terminações fixas e móveis já atrás aludida.

¹ Os efeitos de *legacy* reflectidos nas diferenças de bases de clientes não desaparecerão de forma automática. Porém, a redução substancial das tarifas permitirá atenuar as distorções no mercado.

Embora as Recomendações da CE não tenham "força de lei" e, desse modo, o ICP - ANACOM não esteja obrigado a acatar tal Recomendação, ao abrigo da Directiva Quadro as autoridades reguladoras deverão ter em máxima conta ("*utmost account*") as recomendações da Comissão tendo em vista a harmonização da regulação no espaço europeu e a adopção de medidas diferentes exige detalhada fundamentação. Por isso, qualquer desvio à aplicação da metodologia de custeio recomendada pela Comissão carecerá de uma explicação fundamentada, fundamentos esses que não se vislumbram. Pelo contrário.

O ICP - ANACOM já reconheceu que as tarifas de terminação desajustadas dos custos efectivamente incorridos com a prestação do serviço grossista em causa, têm provocado distorções à concorrência no mercado português.

Para além disso, como já demonstrado pela Optimus, designadamente no âmbito da resposta à consulta pública promovida pelo ICP - ANACOM em 2010 relativamente à definição dos mercados relevantes de terminação grossistas nas redes móveis individuais e respectivo controlo de preços, também não colhem argumentos segundo os quais a descida substancial das tarifas de terminação conduzirá à redução do investimento, da inovação e ao aumento dos preços de retalho como forma de compensar a queda das receitas grossistas de terminação ("*water bed effect*").

Do ponto de vista do sector dos serviços de comunicações electrónicas na sua globalidade, a redução das tarifas grossistas de terminação nas redes móveis não implica, excepto no que respeita à terminação de tráfego com origem internacional, uma descida das receitas. O que está em causa é a redução das transferências financeiras da OPTIMUS, dos MVNO's e dos operadores fixos para a TMN e para a Vodafone. Significa isto que o volume de receitas disponível no mercado não diminui e continua disponível para ser investido no desenvolvimento do mercado de serviços de comunicações nacional, seja na evolução tecnológica, seja na inovação de serviços e tarifários.

Acresce que, mesmo considerando individualmente os operadores que reclamam aqueles efeitos negativos: a TMN e a Vodafone, se verifica que estes apresentam indicadores financeiros e operacionais que comparam muito favoravelmente a nível nacional e internacional, pelo que dispõem de condições para acomodar a descida das receitas grossistas de terminação sem abdicar do seu dinamismo em termos de investimento e da inovação, sob pena de degradarem a atractividade da sua oferta e, assim, perderem clientes para o operador de menor dimensão.

Pois, como mencionado atrás e deveras relevante, a descida substancial das tarifas de terminação decorrente da adopção de um modelo de custeio do tipo "LRIC puro" contribui para o reequilíbrio das condições de concorrência e como tal permitirá aos prestadores de serviços móveis de menor dimensão, OPTIMUS e MVNO's, bem como aos prestadores de serviços fixos aumentarem a pressão concorrencial sobre a TMN e a Vodafone. Este movimento terá um efeito positivo para os consumidores e desempenhará um papel disciplinador relativamente a qualquer "tentação" daqueles operadores diminuírem o investimento, a inovação ou avançarem para um aumento de preços de retalho como forma de compensar a descida de receitas grossistas, sob pena de, como se referiu, perderem clientes.

A este propósito de referir ainda que os dados históricos a nível nacional confirmam que, não obstante a descida dos preços de terminação nas redes móveis, o investimento tem vindo a aumentar e, pelo contrário, o nível médio de preços tem diminuído consistentemente.

A nível internacional não se pode ainda deixar de destacar que 10 países europeus desenvolveram ou estão a desenvolver modelos baseados na metodologia de "LRIC puro". Na realidade, após a publicação da Recomendação da CE, todos os países que já desenvolveram ou estão a desenvolver modelos de custeio, o estão a fazer com base nesta metodologia e todos estão a aplicar os seus resultados na definição dos novos preços de terminação. A adopção unânime da metodologia constante da Recomendação da CE sobre o tratamento regulatório das terminações, ainda que não seja necessário, constitui mais um argumento forte para que o ICP – ANACOM defina efectivamente as tarifas de terminação nas redes móveis com base na metodologia *bottom up* "LRIC puro".

Nos pontos seguintes a Optimus expõe os seus contributos quanto à definição de vários aspectos concretos necessários ao desenvolvimento e implementação do modelo *bottom up* "LRIC puro".

2. Operador

2.1 Tipo de operador

Tendo em conta as opções apresentadas: 1) cada operador individual a actuar no mercado; 2) operador "médio" baseado nos operadores existentes no mercado; 3) novo operador hipotético; e

4) operador hipotético existente; e o disposto na Recomendação da CE quanto à utilização das tecnologias mais eficientes no período tempo considerado no modelo, comparativamente a critérios baseados em custos históricos e, desse modo, passíveis de integrar eventuais ineficiências, resulta claro que as duas primeiras opções não poderão ser consideradas.

Adicionalmente, a modelação de um operador hipotético (novo ou existente), apresenta várias vantagens, entre as quais, evita:

- i. A utilização de custos ineficientes, algo que não poderia ser garantido na opção de modelar um operador existente;
- ii. Entrar em consideração com a definição de um operador médio, o que não só é complexo, como poderia conduzir a inconsistências pelo facto de os vários operadores poderem apresentar situações bastante diferentes, nomeadamente, no que diz respeito ao *roll-out* de novas tecnologias.

No entanto, a opção 4): Operador hipotético existente, embora numa escala bastante diferente dos mencionados acima, também, apresenta alguns aspectos menos positivos, nomeadamente no que concerne à:

- i. Elevada sensibilidade relativa à data de *roll-out* da rede e início de actividade comercial;
- ii. Consideração, por efeito da evolução tecnológica, de activos redundantes (*legacy effects*);
- iii. Inclusão de depreciações económicas que implica que o resultado final estará completamente dependente da utilização pré-2011.

No seguimento dos riscos da modelação de um operador hipotético existente, a Optimus considera que a opção que melhor permite internalizar a escolha da(s) tecnologia(s) mais eficiente(s) no horizonte temporal considerado no modelo tal, como exigido na Recomendação da CE, é a opção 3), isto é, a modelação dos custos de um novo operador hipotético. Esta abordagem assume que o operador exerce a sua actividade em pleno desde a sua entrada no mercado dispensando a necessidade da consideração de hipóteses quanto ao tempo de desenvolvimento e características de evolução da rede, bem como da base de clientes. Adicionalmente, também afasta os potenciais problemas decorrentes dos efeitos resultantes da depreciação económica.

Não obstante, a consideração de um novo operador hipotético como referência para modelar os custos de terminação nas redes móveis apresentar, à partida, menores riscos, a Optimus regista que outros reguladores² – França, Holanda e Reino – optaram pela modelação dos custos de um operador hipotético existente, tal como agora proposta pelo ICP – ANACOM.

2.2 Cobertura modelada

Por princípio, não temos grandes questões quanto à forma como o ICP-ANACOM pretende modelar a cobertura, não obstante, não podemos concordar com a necessidade de se atingir uma cobertura de 100% com 3G.

Ainda assim, seguindo a recomendação de calibrar o exercício com informação providenciada pelos Operadores, torna-se necessário tomar os devidos cuidados para não se entrarem em consideração com sobrecustos resultantes, ora por ineficiência da tecnologia utilizada e respectiva cobertura em função da sua escala, ora porque a cobertura e os equipamentos de rede utilizados pelos actuais Operadores, poderão não utilizar novas tecnologias ou tirar partido das vantagens do espectro existente (por exemplo, na utilização de espectro na banda dos 900Mhz para o UMTS).

Além disto e, uma vez mais, no sentido de procurar a máxima eficiência, é necessário que quando modelada a cobertura, esta entre em consideração com a partilha de elementos de rede passiva (conforme já existe actualmente). Este efeito, para além de, inevitavelmente, levar a menores custos, também levará à expansão de rede para zonas não económicas que, de outra forma, ficariam sem cobertura.

2.3 Escala mínima eficiente

2.4 Obtenção de escala mínima eficiente

O ICP-ANACOM defende que a escala mínima eficiente (ponto a partir do qual não existirão novas economias de escala significativas), medida em número de minutos, corresponde a uma quota de mercado de 20%. Apesar de este valor ser referido na Recomendação da CE, é altamente discutível, tendo em conta a reduzida dimensão do mercado Português, se este é o valor adequado para Portugal.

² Também assessoradas pela Analysys

A escala mínima eficiente depende de variadíssimos factores, tais como, população ou mercado endereçável, topografia, nível de urbanização, etc, e por isso o valor da escala mínima eficiente varia de país para país e, dessa forma, a definição de um valor com base em *benchmarking* pode conduzir à adopção de um valor incorrecto com grande impacto nos resultados do modelo a desenvolver.

Além disso, também é bastante discutível se, demorando 4/5 anos a atingir a referida quota de mercado (20%), esta deve ficar estável a partir desse momento. Na realidade, pode ser argumentado que um Operador hipotético eficiente, livre de qualquer encargo de "*legacy costs*", e por essa via, com uma estrutura de custos eficiente, estará em muito boa posição para continuar a aumentar a sua quota de mercado.

De salientar ainda que, nos modelos desenvolvidos pela Analysys (consultora que está a assessorar o ICP-ANACOM neste processo), em quatro dos cinco países para os quais existe informação pública, foi assumida uma quota de mercado de longo prazo de 1/N, nomeadamente:

- i) *França* – modelo desenvolvido em 2010 que apresenta uma quota de mercado no cenário base de 33%, sendo que existem 3 MNOs em França: Orange France, SFR e Bouygues Telecom;
- ii) *Holanda* – modelo desenvolvido em 2010 que apresenta uma quota de mercado no cenário base de 33%, sendo que também existem 3 MNOs na Holanda: KPN Mobile Netherlands, Vodafone Netherlands e T-Mobile Netherlands;
- iii) *Reino Unido* - modelo desenvolvido em 2010 que apresenta uma quota de mercado no longo prazo de 25%, sendo que existem 4 MNOs no Reino Unido: Everything Everywhere, formada pela JV entre a T-Mobile e a Orange, O2 UK, Vodafone UK e a Hutchison 3G UK;
- iv) *Noruega* - modelo desenvolvido em 2010 que apresenta uma quota de mercado no longo prazo de 33%, sendo que existem 3 MNOs na Noruega: Telenor Mobil, NetCom e Network Norway.

Deste modo, defendemos que a escala mínima eficiente deverá ser obtida pela rácio de 1/N e não com base num *benchmark* que não entra em consideração com as devidas especificidades de cada país. Consequentemente, a escala mínima eficiente para o operador hipotético a actuar em Portugal deverá ser de 33,3%.

3. Tecnologia

3.1 Rede rádio e atribuição de espectro

O ICP-ANACOM defende que o operador hipotético a modelar detenha a mesma quantidade de espectro que, grosso modo, os actuais operadores móveis com poder de mercado significativo detêm³.

Na opinião da Optimus a adopção deste princípio é adequada. Na verdade, este princípio tem sido utilizado em vários outros países europeus, nomeadamente, Noruega, Holanda e no reino Unido.

Adicionalmente, no desenvolvimento do modelo de custeio deverá ser considerada a possibilidade actual de *refarming* do espectro da banda dos 900 MHz (e 1800 MHz)⁴. Ora, pelo maior alcance e propagação da banda dos 900 MHz, a utilização do espectro desta banda para a prestação de serviços 3G seria uma opção a seguir pelo operador mais eficiente e por isso deverá ser tida em devida conta aquando da modelação de um Operador eficiente. A utilização da banda dos 900 MHz para prestação de serviços 3G deverá resultar em custos unitários mais baixos.

3.2 Valor do espectro

A Recomendação da CE considera que apenas devem contribuir para os custos da prestação do serviço de terminação móvel os custos com a atribuição de espectro directamente associado à prestação deste serviço. Acresce que as análises preliminares realizadas pelo ICP – ANACOM e pelos consultores da Analysys Mason revelam que as opções de atribuição do espectro consideradas não têm impacto ao nível dos custos de terminação móvel.

Por estes motivos, o ICP-ANACOM entende que a valorização do espectro atribuído para efeitos do modelo de custeio de terminação móvel deve ser efectuada de acordo com a opção 1), isto é, o espectro deve ser valorizado com base no valor efectivamente pago pelos operadores designados com PMS, por representar o método mais simples de implementar e aquele que assegura uma maior aderência à actual realidade nacional.

³ Alerta-se que, por lapso, no documento de consulta o ICP – ANACOM refere que a Optimus dispõe de 15 MHz de espectro na banda de 2100 após a devolução de 5 MHz de espectro TDD. Na realidade a Optimus dispõe de 2x20 MHz de espectro naquela banda

⁴ O levantamento das restrições à utilização das bandas dos 900 e 1800 MHz para a exploração do sistema UMTS foi formalizado em Julho de 2010

A Optimus está de acordo com este princípio na medida em que, tal como referido pela Recomendação da CE, os custos relativos a espectro para a prestação de serviços de retalho não são determinados pelo tráfego e, como tal, não são incrementais para a terminação grossista. Desse modo, não deverão ser considerados num modelo "LRIC Puro".

Também não colhem argumentos de que o excesso de espectro poderia ser utilizado por MVNOs ou vendido no mercado secundário porque, tal como defendido pela Ofcom, a disponibilidade para pagar por mais espectro é simétrica ao valor dos custos de rede que serão evitados. Nessa medida, o resultado de modelo "LRIC Puro" será o mesmo quer se considere ou não o valor de espectro a pagar.

Consequentemente, a Ofcom conclui e refere explicitamente que não existe qualquer alocação de custos de espectro à terminação de chamadas de voz. No caso de outros reguladores não foi explicitado se (e de que modo) os custos de espectro terão sido considerados nos modelos "LRIC Puro". No entanto, a ausência de qualquer explicação sobre o apuramento e modo de integração destes custos, sugere que, de facto, não deverão ter sido tomados em linha de conta, reforçando o argumento da Ofcom.

Tendo com conta que os custos de espectro são, como se viu, irrelevantes para os resultados de um modelo "LRIC Puro", a Optimus está convencida que, na realidade, a discussão sobre o valor do espectro é redundante para não dizer mesmo desnecessária.

3.3 Rede de comutação a modelar

O ICP-ANACOM entende que no modelo de custeio de terminação móvel a desenvolver se deve considerar uma única rede de comutação totalmente assente em NGN, equiparando-se ao investimento que expectavelmente seria realizado por um operador hipotético eficiente e recém entrante, com recurso às mais modernas tecnologias disponíveis no horizonte temporal considerado, em linha com a recomendação da CE.

A Optimus concorda com esta abordagem, já que o modelo a desenvolver deve assentar nas tecnologias mais eficientes disponíveis no horizonte temporal contemplado e que reflecte a realidade de vários operadores.

3.4 Rede de transmissão a modelar

Na sua proposta, o ICP-ANACOM considera que o modelo de custeio de terminação móvel a desenvolver deverá reflectir as opções que um operador hipotético eficiente teria adoptado nos últimos anos tendo em vista o desenvolvimento de uma rede baseada em tecnologia actual e eficiente, devendo essas opções contemplar essencialmente uma rede de fibra óptica instalada em condutas próprias e/ou condutas alugadas em zonas urbanas, e a utilização de circuitos alugados e ligações por micro-ondas, nas restantes áreas.

A Optimus concorda com este princípio, considerando que um operador hipotético eficiente certamente apostaria em desenvolver o mais possível uma rede própria baseada em fibra e ligações por micro-ondas face aos altos preços em vigor no que diz respeito a circuitos alugados.

3.5 Metodologia de topologia da rede

O ICP-ANACOM defende que dever ser utilizada a metodologia *scorched node* modificada para a concepção da topologia de rede do operador hipotético a modelar.

A Optimus mostra reservas quanto à calibração do modelo com os actuais operadores, já que potencialmente podem passar para o modelo ineficiências dos actuais operadores que um operador hipotético não teria, perdendo-se assim o objectivo delineado pela Recomendação da CE de modelar um operador eficiente. Julgamos que faz sentido comparar os resultados do modelo com os valores reais dos operadores apenas para assegurar que o modelo não produz resultados irreais. Também não é claro que parâmetros exactamente de rede do modelo irão ser calibrados nem como.

3.6 Dimensionamento da rede

O ICP-ANACOM entende que a rede a modelar para o operador hipotético no âmbito do modelo a desenvolver deverá ser dimensionada em função do tráfego de dados e do tráfego de voz. O ICP-ANACOM considera assim que a rede do operador hipotético a modelar deverá ser dimensionada em função da "hora de pico" do tráfego de voz no que respeita à rede de acesso, enquanto a rede de transmissão e a rede "core" devem ser dimensionadas em função da "hora de pico" resultante do tráfego total, isto é, voz e dados.

A Optimus concorda com esta abordagem.

4. Serviços disponibilizados

4.1 Serviços modelados

"A Recomendação da CE refere que o apuramento do custo do serviço de terminação móvel deve ser efectuado de forma incremental, traduzido pela diferença entre os custos totais a longo prazo de um operador que fornece toda a sua gama de serviços e os custos totais a longo prazo desse operador caso não forneça o serviço de terminação de chamadas.

Neste contexto, o ICP-ANACOM entende que a gama de serviços do operador hipotético a modelar deverá compreender, necessariamente, todos os serviços actualmente disponibilizados pelos operadores móveis designados com PMS".

Estamos em crer que esta é a forma mais correcta de abordar esta questão. A modelação de todos os serviços prestados é, não só, um procedimento internacional *standard* no desenvolvimento de modelos LRIC, como também, por essa via, se assegura que a rede é apropriadamente dimensionada.

[IIC]

.....

[FIC]

4.2 Volume de tráfego

O ICP-ANACOM defende que o volume de tráfego global e, conseqüentemente, o tráfego do operador hipotético a considerar para efeitos do modelo deverá ser estimado tendo em consideração os actuais volumes médios e perfis de tráfego.

A Optimus concorda com este princípio, assegurando-se que, previsões realistas e o mais fundamentadas possíveis, são essenciais para assegurar que a rede é correctamente dimensionada. Também deve ser salientado que, quanto maior o horizonte temporal do modelo,

maior a dificuldade da previsão, nesse sentido, a fixação de um valor constante após 2021 parece ser o mais adequado.

4.3 Migração da rede de acesso 2G para 3G

No documento em consulta o ICP-ANACOM propõe que o modelo a desenvolver contemple uma migração entre as redes 2G e 3G progressiva da rede 2G para uma rede 3G, não se modelando a total migração entre tecnologias.

A Optimus concorda com este princípio.

4.4 Custos retalhistas e grossistas

O ICP-ANACOM entende que os custos suportados com actividades retalhistas terão, necessariamente, de ser excluídos da formação dos custos de terminação móvel.

Mais uma vez, estamos de acordo com o princípio defendido pelo ICP-ANACOM.

A este respeito, dois aspectos devem ser salientados: (i) a exclusão de custos relacionados com actividades retalhistas é consistente coma as melhores práticas internacionais (inclusivamente, defendida pela Vodafone nos comentários enviados à proposta de Recomendação da CE sobre a regulamentação do tratamento das tarifas de terminação Móveis e Fixas) e com o constante na Recomendação da CE; e (ii) a exclusão dos custos comuns do negócio ("overheads") que, no âmbito de um modelo LRIC, não deverão ser considerados – apesar deste tema não ser especificado na própria Recomendação, é coberto na Nota Explicativa que acompanha a Recomendação e tem sido largamente aplicado, nomeadamente na Holanda, Noruega e Reino Unido).

5. Implementação

5.1 Incremento relevante

Somos da opinião que, de acordo com o constante na Recomendação da CE, se devem apurar, apenas, os custos incrementais (ou evitáveis) de prestar o serviço grossista de terminação móvel, ou seja, os custos sensíveis ao tráfego de terminação de chamadas. Todos os custos remanescentes deverão ser expurgados, nomeadamente, custos de cobertura, custos associados aos equipamentos (telemóveis) e aos respectivos cartões SIM, custos com a utilização de espectro que não esteja directamente associada ao serviço de grossista de terminação móvel (que, tal como defendido em ponto anterior, não deverá existir), bem como, quaisquer outras naturezas de custos não sensíveis ao tráfego de terminação (por exemplo, tal como referido atrás, "overheads"). Só assim se poderá garantir que estamos a calcular de forma correcta os custos incrementais, na óptica de um operador eficiente, associados à terminação grossista de chamadas.

5.2 Metodologia de depreciação de activos

O ICP-ANACOM entende que a depreciação dos activos do operador hipotético a considerar no modelo a desenvolver deverá ser baseada na opção 4), isto é, depreciação económica. Esta opção é, no entender do ICP – ANACOM, a que melhor reflecte o valor económico dos activos modelados, na medida em que, tem em consideração factores como o custo actual e futuro dos MEA ("Modern Equivalent Assets"), a evolução do tráfego na rede instalada ao longo do tempo e o valor económico dos diferentes activos. Esta opção corresponde igualmente ao advogado na Recomendação da CE

A Optimus concorda que a depreciação económica parece ser, de facto, a melhor opção. Não só pelo facto de ser esta a opção defendida pela Recomendação da CE, como também, porque, teoricamente, é a opção que melhor reflecte a consideração de todos os factores que potencialmente afectam a alteração de valor dos activos de ano para ano.

De qualquer forma, será prudente proceder ao cálculo das Depreciações com base em anuidades inclinadas ("*tilted annuities*"), ajustadas pelo nível de utilização da rede ao longo do tempo, no sentido de validar os resultados obtidos pelo método das depreciações económicas.

Por fim, é de salientar que a utilização da opção 1): "*Historical Cost Accounting*" e opção 2): "*Current Cost Accounting*", deverão ser completamente excluídas, na medida em que, não se coadunam com a modelação de um operador hipotético eficiente, tal como constante na Recomendação da CE.

5.3 Horizonte temporal

O ICP-ANACOM entende que o horizonte temporal a considerar para efeitos do modelo a desenvolver deverá ser de 45 anos, permitindo desse modo abarcar os activos com vida útil mais longa.

Não nos parece ser possível prever, com algum grau de exactidão, a evolução das receitas e custos a 45 anos. Consequentemente, os custos de amortização gerados por este modelo poderão estar sujeitos a uma margem de erro elevada.

É possível, e mesmo desejável, implementar depreciações económicas para cada um dos tipos de activos sem prever o valor dos activos e alteração dos padrões de utilização da rede para períodos superiores à sua respectiva vida útil. Existem alguns tipos de activos que apresentam vidas úteis mais longas (por exemplo, Sites e edifícios) e que, por esse motivo, exigem estimativas para períodos mais longos (25 a 40 anos), mas não há a necessidade ou razão, para efectuar estimativas para períodos superiores à vida útil de cada um dos tipos de activos.

No entanto, a Optimus reconhece que existem países em que se optou por depreciações económicas (Holanda, Reino Unido e Noruega), onde o período a modelar atingiu os 50 anos, pelo que, a utilização de 45 anos conforme defendido pelo ICP-ANACOM, não está completamente desfasado do sucedido em noutros países europeus.

5.4 Remuneração do custo de capital

Estamos de acordo com a abordagem advogada pelo ICP-ANACOM, nomeadamente, a utilização de uma "real terms pre-tax wacc".

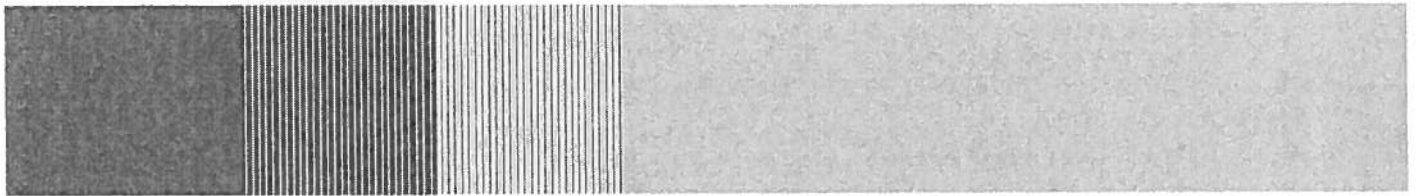
No entanto, parece-nos importante salientar o seguinte:

- i) a utilização de um custo de capital em termos reais, isto é, ajustado pela inflação, está alinhada com as melhores práticas internacionais e apresenta a enorme vantagem de evitar a necessidade de prever a inflação futura;
- ii) a utilização de uma "pre-tax wacc" também é o mais correcto porque o operador hipotético a modelar estará sujeito ao pagamento de impostos e, conseqüentemente, terá que praticar preços de forma a atingir um lucro antes de impostos que produza um retorno suficiente para os seus accionistas após o pagamento de impostos;
- iii) o recurso a *benchmarking* de WACC de operadores específicos para servir de comparação, nomeadamente, de "pure mobile play", levanta algumas questões, na justa medida em que, actualmente, existe um conjunto cada vez menor de operadores "pure mobile" e, desse modo, cada vez menos relevante. A este propósito, a Optimus é de opinião que poderá ser utilizado um *benchmark* mais alargado de operadores integrados (que detenham operações móveis e fixas), porque dessa forma, se obteria um melhor espelho da realidade actual, incluindo, da realidade portuguesa, onde os três operadores móveis estão integrados em Grupos que oferecem serviços de telecomunicações móveis e fixas.

12 May 2011

NERA Comments on Analysys Proposed LRIC Modelling Concepts

A Report for Optimus



NERA

Economic Consulting

CONFIDENTIAL

CONFIDENCIAL

Anexo à resposta da Optimus (Comentários da NERA)

Informação confidencial
(da página 1 à 22)

NERA

Economic Consulting

NERA Economic Consulting
15 Stratford Place
London W1C 1BE
United Kingdom
Tel: +44 20 7659 8500
Fax: +44 20 7659 8501
www.nera.com

NERA UK Limited, registered in England and Wales, No 3974527
Registered Office: 15 Stratford Place, London W1C 1BE

